



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 212/2013-DA/CJRM B Belém do Pará, 11 de dezembro de 2013.

**Assunto: expediente protocolizado sob o nº 2013.6.013888-4.**

Senhor(a) Oficial(a),

Cumprimentando-o (a), de ordem do Excelentíssimo Desembargador **Ronaldo Marques Valle** – Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, apresento a Vossa Senhoria, cópia do expediente em anexo, firmado pelo Sr. **Wellington dos Santos Teixeira** – Liquidante Extrajudicial da **UNIMED de Currais Novos** – Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico, para conhecimento e providências, encaminhando a resposta diretamente ao requerente.

Atenciosamente,

*Fabiola Ingrid R. B. Santos*  
Bel<sup>a</sup>. **Fabiola Ingrid R. B. Santos**  
Chefe de Gabinete da **CJRM B**

**Prot. nº 2013.6.013888-4 (jm)**

---

Avenida Almirante Barroso, 3089 – Sala TA-15 - Térreo  
Bairro: Souza - CEP. 66613-710 - Belém-Pará  
Tel. (91) 3205-3536 e-mail: dacj.rmb@tjpa.jus.br

**OFÍCIO Nº 017/2013/LE/UCNOVOS**

Currais Novos-RN, 25 de novembro de 2013.

À

**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Praça Felipe Patroni, S/N  
CEP 66015-260- Belém - PA

Assunto: **Solicitação de informações sobre a existência de bens.**

Senhor(a) Desembargador(a)

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos da Resolução Operacional - RO nº 1.567, de 08 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2013, decretou o regime de liquidação extrajudicial na operadora de planos privados de assistência à saúde **UNIMED DE CURRAIS NOVOS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Em Liquidação Extrajudicial**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 10.693.000/0001-78, e nomeou como liquidante o Sr. **WELLINGTON DOS SANTOS TEIXEIRA**, conforme Portaria nº 5.945, de 08 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2013. Seguem anexas as cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de liquidação extrajudicial e da Portaria de nomeação do liquidante extrajudicial.

1. O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.
2. Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.
3. Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por este liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental arrecadado, não foi possível identificar claramente os elementos dele constantes. Ressalte-se haver a dificuldade

adicional do desconhecimento de todas as possíveis aquisições de bens ou direitos que a operadora pode ter efetuado e não registrado em seu acervo documental.

4. Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V.Sª o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa instituição para que prestem, diretamente ao liquidante nomeado, as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

5. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas a este liquidante, no seguinte endereço para correspondência: Av. Epitácio Pessoa, 4595, apto 106 A, Tambaú, João Pessoa-PB, CEP 58039-000 e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

6. Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente.

  
**Wellington dos Santos Teixeira**  
Liquidante Extrajudicial

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PROTOCOLO



NO. PROTOCOLO: 2013.6.013888-4

DATA...: 10/12/2013 09:55:33

CLASSE.: CONSULTA

DESTINO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA







**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**  
**DIRETORIA COLEGIADA**

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.566, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Paranaíba - Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de outubro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.451670/2012-28, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed Paranaíba - Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 33.371-9, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.850/0001-50.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.567, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Unimed de Curitiba Novos - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de outubro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.546072/2011-55, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Unimed de Curitiba Novos - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 31.718-7, inscrita no CNPJ sob o nº 10.693.000/0001-78, e com fulcro no Inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 10 de maio de 2012.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor-Presidente

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.568, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre o encerramento do Regime de Direção Fiscal na operadora MEDIPLAN Assistencial Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de outubro de 2013, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.482755/2012-58, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal na operadora MEDIPLAN Assistencial Ltda., registro ANS nº 36.884-9, inscrita no CNPJ sob o nº 49.364.193/0001-59.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor-Presidente

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA**

**DECISÕES DE 30 DE OUTUBRO DE 2013**

A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 e/c Portaria da ANS nº 5.016 de 15/05/2012 e/c Portaria da ANS nº 5.058 de 25 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 53, V, 54 e 85, III e/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, alterada pela RN nº 293, de 11/4/2012 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, dá ciência e intima das decisões proferidas em processos administrativos referentes às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, que se encontram em local incerto e não sabido:

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.052541/2005-21	SISTEMA GEBEMED DE SAÚDE LTDA	368130	92.518.257/0001-58	Docto de Infs Periódicas das Op de Pl de Ass à Saúde - DIOPS. Art. 20 da Lei 9656/98 e art. 3º da RE DIOPE 01/01. Transcurso de período superior a cinco anos s/ o exere da ação punitiva pela Adm Pública. Reconhecimento da prescrição adm nos termos do art. 1º caput da Lei 9873/99	ARQUIVAMENTO
	33902.052275/2005-37	RIOCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	368172	72.224.835/0001-36	Docto de Infs Periódicas das Op de Pl de Ass à Saúde - DIOPS. Art. 20 da Lei 9656/98 e art. 3º da RE DIOPE 01/01. Transcurso de período superior a cinco anos s/ o exere da ação punitiva pela Adm Pública. Reconhecimento da prescrição adm nos termos do art. 1º caput da Lei 9873/99	ARQUIVAMENTO

A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 e/c Portaria da ANS nº 5.016 de 15/05/2012 e/c Portaria da ANS nº 5.058 de 25 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 53, V, 54 e 85, III e/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, alterada pela RN nº 293, de 11/4/2012 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência e intima das decisões proferidas em processos administrativos referentes às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, que se encontram em local incerto e não sabido:

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.246522/2003-01	PREVDONTO ODONTO EMPRESA ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	357294	34.321.950/0001-30	Não envio de demonstrações contábeis. Art. 20, da Lei 9656/98 e/c IN DIOPE nº 46 e/c RN nº 2703 e/c RN nº 247/11. Transcurso de período superior a cinco anos sem o exere da ação punitiva pela Adm Pública. Pelo reconhecimento da prescrição adm nos termos do art. 1º caput da Lei 9873/99	ARQUIVAMENTO
	33902.081618/2003-17	FUNDAÇÃO DE AMPARO SOCIAL DO HOSPITAL MOÍNIOS DE VENTO	369012	01.204.105/0001-25	Docto de Infs Periódicas das Op de Pl de Ass à Saúde - DIOPS. Art. 20 da Lei 9656/98 e art. 3º da RE DIOPE 01/01. Transcurso de período superior a cinco anos s/ o exere da ação punitiva pela Adm Pública. Reconhecimento da prescrição adm nos termos do art. 1º caput da Lei 9873/99	ARQUIVAMENTO
	33902.051097/2005-27	FUNDAÇÃO SINTAF - SAÚDE DE ASSIST. AOS SERV. DO GRUPO TRIB. ARRECA. DAÇÃO E FISC DA SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA DO	411850	00.345.515/0001-23	Docto de Infs Periódicas das Op de Pl de Ass à Saúde - DIOPS. Art. 20 da Lei 9656/98 e art. 3º da RE DIOPE 01/01. Transcurso de período superior a cinco anos s/ o exere da ação punitiva pela Adm Pública. Reconhecimento da prescrição adm nos termos do art. 1º caput da Lei 9873/99	ARQUIVAMENTO
	33902.210319/2002-15	MÉDICOR - ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA	406252	03.193.167/0001-04	Decurso de lapso temporal superior a cinco anos em infração continuada a partir do dia em que cessou a sua prática. Art. 1º da Lei nº 9.873/99. Pela decretação de nulidade do AI.	ARQUIVAMENTO
	33902.052211/2005-36	POLILOCAL PLANOS ODONTOLÓGICOS S/S LTDA	408298	01.281.043/0001-55	Decurso de lapso temporal superior a cinco anos em infração continuada a partir do dia em que cessou a sua prática. Art. 1º da Lei nº 9.873/99. Pela decretação de nulidade do AI.	ARQUIVAMENTO



## PORTARIA Nº 5.942, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Maurício Damasceno Silva, CPF nº 249.665.478-22, da função de Diretor Fiscal na operadora Omega Saúde - Operadora de Planos de Saúde Ltda., registro ANS nº 35.812-6, inscrita no CNPJ nº sob o 01.778.871/0001-01, para a qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 5.647, de 08 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 10 de julho de 2013.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Daniela Tsuda Carneiro, CPF nº 259.492.608-64, para exercer a função de Diretora Fiscal na operadora Omega Saúde - Operadora de Planos de Saúde Ltda., registro ANS nº 35.812-6, inscrita no CNPJ nº sob o 01.778.871/0001-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

## PORTARIA Nº 5.943, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Maurício Damasceno Silva, CPF nº 249.665.478-22, da função de Diretor Fiscal na operadora Assistência Médica São Miguel S/C Ltda., registro ANS nº 32.523-6, inscrita no CNPJ nº sob o 66.854.779/0001-10, para a qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 5.530, de 12 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2013.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. Rogério Marinho, CPF nº 172.591.658-47, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora Assistência Médica São Miguel S/C Ltda., registro ANS nº 32.523-6, inscrita no CNPJ nº sob o 66.854.779/0001-10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

## PORTARIA Nº 5.944, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Cristiana Araújo Marques Correia Lima, CPF nº 740.403.613-15, para exercer a função de Diretora Fiscal na operadora Unimed Parnaíba - Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 33.371-9, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.850/0001-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

## PORTARIA Nº 5.945, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Wellington dos Santos Teixeira, CPF nº 033.142.184-43, para exercer a função de Liquidante Extrajudicial na Unimed de Currais Novos - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 31.718-7, inscrita no CNPJ sob o nº 10.693.000/0001-78.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

## PORTARIA Nº 5.946, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Cessar os efeitos da Portaria nº 4.961, de 25 de abril de 2012, Apostilada através da Portaria nº 5.717, de 21 de agosto de 2013, publicada no BS nº 108, de 21/08/2013, que designou o servidor CARLOS GUSTAVO LOPES DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1512427, para substituir o Cargo Comissionado de Assessor-Especial, CA 1, na Assessoria Normativa - ASSEN, na Diretoria-Adjunta - DIRAD, da Diretoria de Fiscalização - DIFIS, em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011 e a Portaria GM/MS nº 537, de 29 de março de 2012, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 11 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõem o inciso VIII do art. 11, o inciso 1, os §§ 1º, 3º do art. 54 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

Nº 1.797- Renato Alencar Porto, Diretor da Anvisa, matrícula SIAPE nº. 1489666, com a finalidade de participar do Pavilhão Brasileiro na Feira Médica, em Dusseldorf, Alemanha, no período de 18 a 24/11/13 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada em circuito deliberativo nº 191/2013 (Processo nº. 25351.62718/2013-23).

Nº 1.798- Augusto Bencke Geyer, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 1494361, com a finalidade de inspecionar a empresa Pioneer Surgical Technology, em Marquette, Estados Unidos da América, no período de 22 a 30/11/13 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por circuito deliberativo nº 176/2013 (Processo nº. 25351.63232/2013-82).

Nº 1.799- Denilson da Silva Santos, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 1491187, com a finalidade de inspecionar a empresa Pioneer Surgical Technology, em Marquette, Estados Unidos da América, no período de 22 a 30/11/13 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por circuito deliberativo nº 176/2013 (Processo nº. 25351.63451/2013-55).

Nº 1.800- Fabio Pereira Quintino, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 1568123, com a finalidade de inspecionar a empresa Medyssey Co. Ltd. em Dongducheon-City, Coreia do Sul, no período de 23/11 a 17/12/13 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por circuito deliberativo nº 172/2013 (processo nº. 25351.65377/2013-22), acompanhado da servidora pública do Estado da Paraíba Adriana Carla Rodrigues Mendes, designada para compor equipe de vigilância sanitária em inspeção internacional por meio da Portaria nº 571 da ANVISA, de 26/3/13, publicada no DOU de 27/3/13 nos termos do § 10do Art. 7º do Decreto 7689 de 02/03/2012 com redação dada pelo Decreto 7930 de 18/02/2013

Nº 1.801- Carlos Cesar dos Santos Nogueira, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 1492818, com a finalidade de inspecionar as empresas Actagen Pharma PVT LTD e Amoli Organics PVT LTD, ambas em Ankleshwar, Índia, no período de 22/11 a 7/12/13 com trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por circuito deliberativo nº 174/2013 e nº 189/2013 (Processo nº. 25351.62622/2013-16)

Nº 1.802- Patricia Mandali de Figueiredo, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 2118475, com a finalidade de participar da Reunião Regional de Trabalho entre a Autoridade Reguladora Nacional e do Programa Ampliado de Imunização, em Barranquilha, Colômbia, no período de 10 a 14/11/13 com trânsito, com ônus limitado para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada na reunião nº 31/2013 (Processo nº. 25351.63844/2013-24)

Nº 1.803- Súdarta Figueiredo Silva, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 1440171, com a finalidade de participar da Reunião Regional de Trabalho entre a Autoridade Reguladora Nacional e do Programa Ampliado de Imunização, em Barranquilha, Colômbia, no período de 10 a 14/11/13 com trânsito, com ônus limitado para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada na reunião nº 31/2013 (Processo nº. 25351.548069/2013-21)

Nº 1.804- Daniela Marraco Cerqueira, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº. 1518120, com a finalidade de participar da Reunião Regional de Trabalho entre a Autoridade Reguladora Nacional e do Programa Ampliado de Imunização, em Barranquilha, Colômbia, no período de 10 a 14/11/13 com trânsito, com ônus limitado para ANVISA, conforme autorização ad referendum (Processo nº. 25351.643968/2013-69)

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

## FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1.247, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Funasa, art. 14, aprovado pelo Decreto nº 7335, de 19 de outubro de 2010, publicado no DOU de 20 subsequente, art. 4º - III, alínea "a" da Portaria GM/MS nº 1.339, de 28 de junho de 2012, publicada no DOU de 29 subsequente e tendo em vista o Processo nº 25100.027.73/2013.03, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do País da Servidora JULIANA DE SENZI ZANCUL, Analista de Infraestrutura, Classe A, Padrão III, Matrícula SIAPE nº 1648217, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora da Coordenação de Saneamento e Edificações em Áreas Especiais/COSAN, no período de 26 a 29 de novembro de 2013, para participar da Oficina Regional do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, sobre os desafios enfrentados pelas autoridades da América Latina na garantia dos direitos humanos à água e saneamento, em particular nas zonas rurais, a ser realizada na cidade de Santa Cruz de la Sierra - Bolívia, com ônus limitado para Funasa.

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO

## PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto da FUNASA, aprovado pelo Decreto nº 7.335 de 19.10.2010, publicado no D.O.U. de 20.10.2010, resolve:

Nº 1.248 - Designar PAULO HENRIQUE DA ROCHA LEITE para exercer no período de 11 a 14/11/2013, o encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Contabilidade do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, DAS-101.1, código 50.0091.

Nº 1.249 - Designar LARISSA COSTA XAVIER DANTAS para exercer no período de 18 a 22/11/2013, o encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Cadastro do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, DAS-101.1, código 50.0105.

Nº 1.250 - Dispensar, a partir de 5/11/2013, LUIZ AUGUSTO DA SILVA da função gratificada de Assistente I do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, FG-1, código 50.0080.

Nº 1.251 - Designar FERNANDO XAVIER BEZERRA JÚNIOR para exercer a função gratificada de Assistente I do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, FG-1, código 50.0080.

Nº 1.252 - Convalidar os atos praticados por MARCELO DAVID RIBEIRO DE AMORIM nos dias 4 e 5/11/2013, como Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado da Bahia, DAS-101.4, código 50.0237.

Nº 1.253 - Dispensar ROSANA VIEIRA COSTA do encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Convênios da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado da Bahia, DAS-101.1, código 50.0253.

Nº 1.254 - Designar SONIA MARIA SILVA LIMA para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe do Serviço de Convênios da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado da Bahia, DAS-101.1, código 50.0253.

Nº 1.255 - Dispensar, a pedido, a partir de 21/10/2013, FERNANDO WILSON FRANCISCO do encargo de substituto eventual do Chefe da Divisão de Administração da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Goiás, DAS-101.2, código 50.0305.

Nº 1.256 - Dispensar JOSEVAN TADEU FELIX DE OLIVEIRA da função gratificada de Chefe do Setor de Patrimônio da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Goiás, FG-2, código 50.0312

Nº 1.257 - Designar RÔMOLO DE LIMA FERREIRA para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Patrimônio da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Goiás, FG-2, código 50.0312.

Nº 1.258 - Exonerar ANA CLÁUDIA XAVIER DA SILVA do cargo de Chefe da Divisão de Administração da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Pernambuco, DAS-101.2, código 50.0452.

Nº 1.259 - Nomear JORGE JOÃO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Administração da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Pernambuco, DAS-101.2, código 50.0452.

Nº 1.260 - Designar RÔMULO HENRIQUE DA CRUZ para exercer o encargo de substituto eventual da Coordenação de Pesquisas e Desenvolvimento Tecnológico do Departamento de Saúde Ambiental da Fundação Nacional de Saúde, DAS-101.3, código 50.0151

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO